



ELEIÇÕES PARA CIPA **DA PMSV** **EDITAL**



A Comissão Eleitoral da CIPA 2020 em conjunto com a Secretaria da Administração e com o Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho comunica aos servidores públicos municipais no pleno exercício de suas atividades, a abertura das inscrições no processo eleitoral para a escolha dos candidatos a representantes dos empregados para atuarem na referida Comissão – Gestão 2020/2021, conforme determina a Lei Complementar n.º 969, de 26 de novembro de 2019.

1. Disposições Preliminares:

1.1 - Poderão inscrever-se os servidores públicos municipais concursados.

1.2 - A CIPA terá constituição paritária, levando em consideração a quantidade de servidores por Secretarias para designar um número proporcional de representantes de acordo com o quadro I, grupo C-33 – ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA da NR – 5:

QUADRO I
DIMENSIONAMENTO DE CIPA

GRUPOS	Nº de Empregados por secretaria e/ou departamento	0	20	30	51	81	101	121	141	301	501	1001	2501	5001	Acima de 10.000 para cada grupo de 2.500 acrescentar
		a	a	a	a	a	a	a	a	a	a	a	a	a	
	Nº de Membros da CIPA	19	29	50	80	100	120	140	300	500	1000	2500	5000	10.000	
C-33	Efetivos						1	1	1	1	2	3	4	5	1
	Suplentes						1	1	1	1	2	3	3	5	1

1.3 - Observando a proporcionalidade, fica estabelecido o número de vagas:

- Gabinete do Prefeito: 01 titular e 01 suplente;
- SETRANS: 01 titular e 01 suplente;
- SEAS: 01 titular e 01 suplente;
- SESAU: 03 titulares e 03 suplentes;
- SEDUC: 03 titulares e 03 suplentes.

1.4 - As Secretarias que não atingirem o número mínimo de 101 funcionários serão agrupadas de acordo com critérios técnicos estabelecidos pela Comissão Eleitoral, para atingir a quantidade mínima para ter direito a vaga conforme o Quadro I, grupo C-33 – Administração Pública da NR-5

1.5 - As vagas de agrupamento das secretarias que não atingem o número mínimo de servidores, serão distribuídas conforme segue abaixo:

- AGRUPAMENTO OPERACIONAL – SEDUP, SUBPREFEITURA, SEPES, SESPOR, SEHAB e SEOB: 01 titular e 01 suplente;
- AGRUPAMENTO ADMINISTRATIVO – SEFAZ, SEAD, SEGOV, SEJUR e SEPLAN: 01 titular e 01 suplente;
- AGRUPAMENTO MISTO – SEICOM SECINP, SEMAM, SEDECT, SETUR E SECULT: 01 titular e 01 suplente;

2. Atribuições do Cipeiro:

2.1 - Identificar situações adversas no ambiente de trabalho que entre outros fatores, venham a trazer riscos à segurança e saúde dos trabalhadores; intervenções voltadas à melhorias e segurança no ambiente de trabalho: ergonomia, treinamentos, elaboração de mapa de riscos; desenvolver ações voltadas à segurança e saúde no trabalho; realizar a Semana Interna de Prevenção de Acidentes, entre outras.

3. Inscrições:

3.1 - As inscrições poderão ser realizadas no período de 13 de fevereiro a 20 de março de 2020, das 9 às 17 hs. nos seguintes locais:

- Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho – SESMET
R. Padre Anchieta, 462 – 4.º andar – Centro;
- Subprefeitura da Área Continental – SUPAC
Av. Ulisses Guimarães, 211 – Jardim Rio Branco.

3.2– Para se inscrever o servidor deverá estar no pleno desenvolvimento de suas atividades, somente servidores no exercício do seu cargo, sob nenhum tipo de afastamento, poderão se candidatar à CIPA;

3.3 – No ato da inscrição o servidor deverá apresentar documento oficial com foto (CNH, CTPS, Passaporte, Cédula de Identidade, Carteira de Órgão ou Conselho de Classe - OAB, CRM. CRP, entre outros), crachá funcional

3.4- No ato da inscrição o candidato receberá um protocolo como comprovante do ato;

3.5- Não serão aceitas em hipótese alguma inscrições após o encerramento do prazo;

3.6- A inexatidão das informações e/ ou eventual irregularidade apurada no ato da inscrição, ou mesmo que verificadas posteriormente, resultará na revogação da referida inscrição.

4. Recursos para as inscrições:

4.1 - A partir do prazo final para as inscrições, o candidato terá 2 dias úteis, se assim entender como necessário, para recorrer através de documento impresso ou de próprio punho que deverá ser assinado conforme consta em documento oficial, que deverá ser entregue à Comissão Eleitoral em 2 vias dentro do prazo acima estipulado.

4.1.1 – No recurso deverá constar nome completo do candidato, n.º do CPF, n.º do Registro Funcional, cargo e lotação.

5. Divulgação dos Candidatos Inscritos:

5.1- A listagem com os candidatos inscritos será divulgada por meio de Edital no dia 24/03/2020.

6. Eleição:

6.1 - A eleição ao pleito será realizada no período de 13 a 17/04/2020.

6.2 – Terá direito ao voto os funcionários públicos municipais concursados.

6.3 – No período compreendido entre os dias 13 a 16/04/2020, a Comissão Eleitoral da CIPA percorrerá os equipamentos municipais, coletando o voto dos servidores e funcionários lotados nesses locais.

6.4 – No dia 17/04/2020, a urna estará à disposição na Subprefeitura da Área Continental – SUPAC (Av. Ulisses Guimarães, 211 – Jardim Rio Branco), das 9 às 12 hs.; e no Paço Municipal (R. Frei Gaspar, 384 – Centro), das 14 às 17 hs.

6.5 -Para ter o direito ao voto o servidor deverá apresentar documento oficial com foto (CNH, CTPS, Passaporte, Cédula de Identidade, Carteira de Órgão ou Conselho de Classe - OAB, CRM, CRP, entre outros), crachá funcional, entre outros;

6.6 - Em hipótese alguma será aceito voto por Procuração.

7. Apuração:

7.1 - A data e hora para a apuração do resultado será definida em reunião com a participação da Comissão Eleitoral da CIPA e os candidatos inscritos.

7.2 – A referida reunião está marcada para o dia 23/03/2020, às 14h30min, em local a ser definido.

8. Recursos (Resultado):

8.1 - A partir da data da apuração dos resultados o candidato terá 2 dias úteis, se assim entender como necessário, para recorrer através de documento impresso ou de próprio punho que deverá ser assinado conforme consta em documento oficial, e que deverá ser entregue à Comissão Eleitoral em 2 vias dentro do prazo acima estipulado.

8.1.1 – O recurso deverá constar nome completo do candidato, n.º do CPF, n.º do Registro Funcional, cargo e lotação.

9 Das Disposições Finais:

9.1 – Uma vez efetuada a inscrição, o candidato automaticamente declara ter pleno conhecimento do Edital;

9.2 – A Comissão eleita será nomeada através de Portaria e terá o mandato de 2 (dois) anos;

9.3 – A Presidência da Comissão será indicada pelo Sr. Prefeito Municipal;

9.5 – Os Editais serão divulgados nos sites da Prefeitura Municipal de São Vicente, Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de São Vicente e no site do Sindicato dos Trabalhadores no Magistério e na Educação Municipal de São Vicente;

9.5.1 – A critério da Comissão Eleitoral, Editais e informes oportunos poderão ser divulgados eventualmente em outros canais;

9.6 – A campanha eleitoral deverá atender as normas da Legislação Eleitoral vigente em território nacional;

9.7 – Ao final de cada dia de votação a urna eleitoral será levada para guarda à sede da Guarda Civil Municipal, onde deverá ser lacrada na presença de pelo menos 2 integrantes da Comissão Eleitoral e de 1 Guarda Civil Municipal;

9.7.1 - A etiqueta que lacrará a urna deverá ser assinada pelas testemunhas acima citadas

9.8 – A Comissão Eleitoral da CIPA 2020 recepcionará os recursos e estará disponível para demais esclarecimentos no Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho à Rua Padre Anchieta, 462 – 4.º andar – Centro.

9.9 – Os casos omissos serão analisados pela Comissão Eleitoral da CIPA 2020.

São Vicente, 09 de Março de 2020.

JOÃO DE LACERDA ALVES
Presidente da Comissão Eleitoral